



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 1

Av. D.João II, Bloco G piso 6-8, nº 1.08.01 I - 1990-097. Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 2390/17.7BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: CAMPO RESERVADO Data: 09-01-2018
Autor: MARIA LUISA SAMPAIO DOS SANTOS RODRIGUES MARTINS		
Réu: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA		

ANÚNCIO

A Dr.^a Cláudia da Costa Sequeira, Juíza deste Tribunal:

FAZ SABER que nos autos de Procedimento de Massa registados sob o n.º 2390/17.7BELSB em que é Autora Maria Luísa Sampaio dos Santos Rodrigues Martins, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, 1.^a Unidade Orgânica, são os candidatos/contra-interessados, **CITADOS**, para no prazo de **quinze (15) dias** se constituírem como Contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA)].

No processo mencionado vem a Autora pedir a anulação do despacho que homologou as Listas Definitivas de Ordenação e de Colocação da Mobilidade Interna – Necessidades Temporárias, publicitada a 25/08/2017, no concurso de docentes para o Ano Escolar de 2017/2018, aberto pelo Aviso de Abertura n.º 3887-B/2017, publicado em suplemento ao Diário da República, II Série, n.º 7, de 11 de Abril, Grupo de Recrutamento 910 na parte em que a colocou no Agrupamento de Escolas de Coruche, distrito de Santarém, em virtude de terem sido retirados da primeira fase do concurso os horários incompletos e a condenação da Entidade demandada à reconstituição da situação que existiria se o acto anulado não tivesse sido praticado ou, na impossibilidade de o vir a fazer, a proceder à colocação administrativa da Autora num outro grupo de Escolas/Escola Não Agrupada pela ordem da sua manifestação de preferências até à sua décima opção.

Uma vez expirado o prazo acima referido (15 dias), os Contra-interessados, que como tal se tenham constituído, consideram-se CITADOS para contestar, no prazo de **20 dias**, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujos duplicados se encontram à disposição dos citandos na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada **não importa a confissão dos factos articulados pela Autora**, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios [n.º 7 do art.º 81.º, n.º 1 do art.º 82.º e art.º 83.º todos do CPTA].

Na contestação, deduzida por forma articulada, devem:

- a) Individualizar a ação;
- b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor; e
- c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa [n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA].



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 1

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt
Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de **10 dias** contado da notificação de que o processo administrativo foi junto aos autos [n.º 3 do art.º 82.º e alínea c) do n.º 5 do art.º 99.º do CPTA].

Mais se informa:

- que é obrigatória a constituição de advogado [n.ºs 1 e 2 do art.º 11.º do CPTA];
- que os prazos acima indicados são contínuos - não se suspendendo durante as férias judiciais e terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte; e
- que a apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido, nos Serviços de Segurança Social, benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

A CITAR:

Todos os candidatos admitidos e ordenados na lista definitiva de ordenação e colocação no Concurso de docentes Mobilidade Interna, Necessidades Temporárias, referente ao ano lectivo 2017/2018 para o Grupo de Recrutamento 910 – Educação Especial 1, publicada pela DGAE.

O/A Juiz/a de Direito,

Cláudia Patrícia Fernandes da Costa Sequeira